

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Orientar Eventual e Futura Aquisição de Palhetas de Eucatex, através de Sistema de Registro de Preços** para atender as necessidades dos programas vinculados às ações da Vigilância em Saúde, Setor pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 3.

2. DA JUSTIFICATIVA

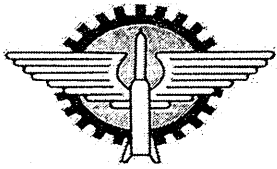
2.1. A solicitação justifica-se pela necessidade de implementação de uma nova metodologia no Município de Parnamirim, com o intuito de intensificar e dar continuidade as ações de vigilância entomológica e tratamento focal nas áreas com alto índice de infestação predial pelo *Aedes aegypti*, esta ferramenta é essencial para monitorar e coletar vetores ainda em sua forma imatura, onde o mesmo irá detectar precocemente as localidades com maior concentração do vetor *Aedes aegypti* no Município.

2.2. É importante destacar que a vigilância entomológica atua nos doze meses do ano no Município de Parnamirim, nas áreas denominadas de risco eminente, além dos pontos estratégicos que atuam como focos geradores espalhados no Município.

2.3. Com isto, se faz necessário a aquisição de tais insumos, para que a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, através das ações de sua Vigilância em Saúde possa dar continuidade as atividades de combate às arboviroses de maneira eficaz.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADE
------	---------------	---------	---------



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



01	PALHETA DE EUCATEX, medindo 14cm de comprimento e 3cm de largura, com uma parte lisa e outra rugosa.	40.000	UND
----	--	--------	-----

3.1. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

3.1.1. O Sistema de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

3.1.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12 (doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

4. RESULTADOS ESPERADOS

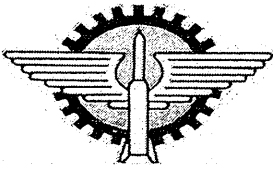
4.1. Espera-se que, com a aquisição, a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/SESAD possa prestar melhor serviço nas ações promovidas pela Vigilância em Saúde, proporcionando uma maior tranquilidade para a população.

4.2. O Município de Parnamirim, cumpre o dever institucional de garantir políticas públicas no combate de doenças provocadas pelas arboviroses de forma qualitativa e eficiente em sua rotina, e, desta forma, assegurar a completa assistência a população.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

5.2. A empresa contratada deverá apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, dos profissionais necessários para o cumprimento do objeto deste termo, conforme preceitua o Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.



6. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e TCU;

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os objetos deverão ser entregues quando solicitados, na **Central de Distribuição de Insumos e Materiais de Consumo da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 - A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08 às 14 horas;**

7.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados da data emissão de ordem da compra, nota de empenho ou outro documento equivalente;

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

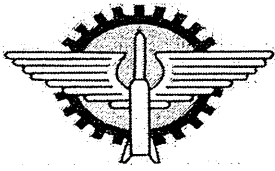
7.6. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DA AMOSTRA

8.1. O setor solicitante se reserva no direito de solicitar amostras dos itens ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar;

8.2. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item.



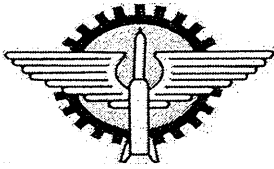
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



- 8.3. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 8.4. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 8.5. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 8.8, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 8.6. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SESAD, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 8.4.
- 8.7. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa; CNPJ; itens postados; telefone para contato; número do pregão e data da postagem.
- 8.8. As amostras deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim – SESAD, no endereço Rua Altino Vicente de Paiva, Ed. Cartier, sala 309, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 09h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 8.9. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;
- 9.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.
- 9.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



observações das NFE's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

9.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.6. No ato da entrega da Nota Fiscal, a mesma deverá vir acompanhada com Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

9.7. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA se compromete a:

10.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

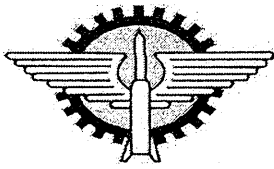
10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 7.2;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 11.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;
- 11.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

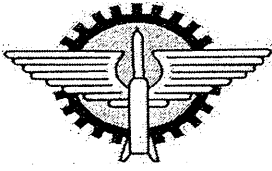
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

12.3.1. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

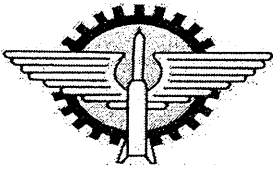
14.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

15.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



16.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 03 de fevereiro de 2020.


ANA PAULA COSTA DE PONTES RAMOS
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Mat. 34395 | SESAD

DESPACHO
Aprovo o Termo
de Referência
de Referência
de Referência
Em, 11/02/2020.


Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN